



PROCESSO Nº 890/15

PROTÓCOLOS Nºs 13.680.628-9  
14.132.170-6

PARECER CEE/CES Nº 143/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E  
LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN)

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado pela Fafiman e  
alteração do projeto político-pedagógico do curso.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/Seti nº 764/15, de 15/09/15 (fl. 120) e Informação Técnica nº 180/15-CES/Seti (fl. 119), da mesma data, encaminha o protocolado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari, mantida pela mesma, que solicita por meio do ofício nº 153/15, de 30/07/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado.

#### **1.1 Da Instituição de Educação Superior**

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), do município de Mandaguari, mantida pela mesma, sediada no município de Mandaguari, foi criada pela Lei Municipal nº 22, de 19/08/1966, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35, do mesmo ano, e autorizada pela Resolução CEE/PR nº 55/66. O reconhecimento da faculdade ocorreu por meio do Decreto Federal nº 72.940, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/1973.



PROCESSO Nº 890/15

### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 7753, publicado no Diário Oficial em 08/06/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 161/10, de 06/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/06/10 até 08/06/15.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.210 (três mil e duzentas e dez) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

### 1.3 Matriz Curricular Vigente (fl. 19 - Protocolo nº 14.132.170-6 )

#### 13. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTAÇÃO (VIGENTE) CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

A carga horária total do curso é de 3.210 horas, com integralização no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	C/H	50min	C/H semanal
1º ANO			
Cálculo Diferencial e Integral	105	126	03
Matemática Discreta	105	126	03
Algoritmos e Estruturas de Dados I	210	252	06
Iniciação à Informática	70	84	02
Informática e Sociedade	70	84	02
Engenharia de Software I	140	168	04
Atividade acadêmico-científico-cultural	50		
Total	750		20
2º ANO			
Engenharia de Software II	140	168	04
Programação de Sistemas de Computação I	140	168	04
Arquitetura e Organização de Computadores I	140	168	04
Algoritmos e Estrutura de Dados II	140	168	04
Banco de Dados	140	168	04
Atividade acadêmico-científico-cultural	50		
Total	750		20



PROCESSO Nº 890/15

3º ANO			
Engenharia de Software III	140	168	04
Arquitetura e Organização de Computadores II	70	84	02
Programação de Sistemas de Computação II	140	168	04
Análise de Algoritmos	70	84	02
Sistemas Operacionais	70	84	02
Introdução à Teoria da Computação	70	84	02
Redes de Computadores	140	168	04
Atividade acadêmico-científico-cultural	50		
Total	750		20
4º ANO			
Linguagens de Programação	70	84	02
Introdução à Inteligência Artificial	140	168	04
Compiladores	70	84	02
Sistemas Distribuídos	140	168	04
Projeto Final e Estágio Supervisionado	350	420	10
Programação de Sistemas de Computação III	140	168	04
Atividade acadêmico-científico-cultural	50		
Total.....	960		26

#### 1.4 Da Alteração do Projeto Político-Pedagógico do Curso

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, a vigorar a partir do ano de 2017, apresenta as seguintes características:

Carga horária: 3.280 (três mil e duzentas e oitenta) horas

Vagas anuais: 120 (cento e vinte)

Regime de matrícula: seriado anual

Turno de funcionamento: noturno

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 890/15

**1.5 Matriz Curricular Proposta a partir de 2017  
(fl. 20 - Protocolo nº 14.132.170-6 - Anexo))**

**14. PROPOSTA DE GRADE CURRICULAR DE CIENCIA DA COMPUTAÇÃO PARA 2016.**

A carga horária total do curso é de 3.280 horas, com integralização no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	C/H Total	C/H semanal
<b>1º ANO</b>		
Cálculo Diferencial e Integral.....	70	02
Matemática Discreta.....	70	02
Algoritmos e Estruturas de Dados I.....	140	04
Fundamentos de Tecnologia da Informação.....	70	02
Inglês Instrumental .....	70	02
Processo de Software .....	70	02
Fundamentos de Pesquisa em Informática.....	70	02
Psicologia, Relações do Trabalho .....	70	02
Sistemas Digitais.....	70	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	750	20
<b>2º ANO</b>		
Arquitetura e Organização de Computadores I.....	70	02
Engenharia de Requisitos.....	70	02
Implementação de Sistemas de Computação.....	140	04
Empreendedorismo.....	70	02
Algoritmos e Estruturas de Dados II.....	140	04
Banco de Dados.....	70	02
Projeto de Sistemas de Software.....	70	02
Paradigmas de Desenvolvimento de Software .....	70	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	750	20
<b>3º ANO</b>		
Computação gráfica.....	70	02
Programação Sistemas Web.....	70	02
Programação Orientado a Objeto.....	140	04
Redes de Computadores.....	140	04
Arquitetura e Organização de Computadores II.....	70	02
Análise de Algoritmos.....	70	02
Sistemas Operacionais.....	70	02
Introdução à Teoria da Computação.....	70	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	750	20
<b>4º ANO</b>		
Linguagens de Programação.....	70	02
Introdução à Inteligência Computacional.....	70	02
Qualidade de Software.....	70	02
Tópicos Especiais.....	70	02
Compiladores.....	70	02
Sistemas Distribuídos.....	70	02
Projeto Final e Estágio Supervisionado.....	350	10
Gerenciamento de Projetos.....	70	02
Gestão de Tecnologia da Informação.....	70	02
LIBRAS .....	70	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	1030	28





PROCESSO Nº 890/15

## 1.6 Objetivos do Curso

### Objetivos Gerais

(...) O curso de Bacharelado em Ciência da Computação da FAFIMAN, tem por finalidade formar profissionais para atuar na área de informática aplicada às mais diversas áreas da ciência e da tecnologia, capacitados para a compreensão e domínio das modernas tecnologias, bem como para atuar em ambientes de desenvolvimento de software, dentre outras.

### Objetivos Específicos

1. Formar profissionais capacitados para atuação na área de desenvolvimento de software no mercado local e regional.
2. Possibilitar uma formação fundamentada em base teórica sólida e consistente, na área de informática.
3. Garantir aos profissionais da área de informática uma formação que conjugue teoria-prática, para exploração das possibilidades hoje existentes e as futuras descobertas técnicas revolucionárias.
4. Integrar os estágios na dinâmica da formação do bacharel em Ciência da Computação, na totalidade do curso, buscando articular os eixos: organização, pesquisa e extensão.  
(fls. 13 e 14)

## 1.7 Perfil Profissional do Egresso

O perfil do curso de Bacharelado em Ciência da Computação é o de um profissional capaz de atuar nas áreas industrial e comercial podendo atuar no âmbito do ensino, da prestação de serviços, do desenvolvimento científico e tecnológico de sua comunidade bem como tornar-se um empreendedor criando sua própria empresa. Vale a pena ressaltar que o egresso deste curso estará apto a seguir a carreira acadêmica, realizando cursos de especialização e de pós-graduação como Mestrado e Doutorado, com o intuito de atuar em áreas de pesquisa na indústria ou trabalhar em centro de pesquisa ou em instituições de ensino superior. Para tanto, o curso tem como objetivo promover uma formação ampla, voltada para a valorização das seguintes aptidões e posturas.

### Competências e Habilidades

O bacharel em Ciência da Computação da FAFIMAN deve atender às seguintes competências e habilidades:

- possuir visão sistêmica e holística da área de computação;
- ter eficiência na operação de equipamentos computacionais e sistemas de software;
- ter capacidade de projetar e desenvolver sistemas que integrem hardware e software;
- ter capacidade para desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica;
- ter conhecimento de aspectos relacionados à evolução da área de computação, de forma a poder compreender a situação presente e projetar a evolução futura;
- ter competência e compromisso com a utilização de princípios e ferramentas que otimizem o processo de desenvolvimento e implementação de um projeto e lhe confirmem um alto grau de qualidade;
- possuir ótimos conhecimentos dos aspectos teóricos, científicos e tecnológicos relacionados à área de computação;



## PROCESSO Nº 890/15

- ter competência para identificar, analisar e documentar oportunidades, problemas e necessidades passíveis de solução via computação, e para empreender na concretização desta solução.  
(fl. 15)

### 1.8 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Osny Antonio Scaramal Fascio, graduado em Informática (2006) pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman) e especialista em Informática da Educação (2008) pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com regime de trabalho horista. (fl. 121)

### 1.9 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 11 (onze) professores, sendo 01 (um) doutor, 06 (seis) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, todos os professores são horistas. (fl. 107)

### 1.10 Da Diligência

O processo foi convertido em diligência em 19/10/15 (fl. 122), para a complementação de dados e anexação de documentos, nos seguintes termos:

Da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se a necessidade da anexação de:

- a) justificativa referente à alteração do projeto político-pedagógico do curso;
- b) justificativa sobre a forma de atendimento à disciplina de LIBRAS, conforme determina o Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11;
- c) relação dos alunos ingressantes e concluintes dos últimos 05 (cinco) anos.

A instituição, por meio do ofício nº 193/16, de 17/06/16, à folha 03, protocolo nº 14.132.170-6-anexo, encaminhou as informações e documentos solicitados, conforme segue:

Vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência a substituição do Projeto Político Pedagógico do **Curso de Ciência da Computação (Bacharelado)** oferecido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, para renovação do reconhecimento, conforme Deliberação 01/05 de 14/02/05 (*sic*), aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.



## PROCESSO Nº 890/15

O Curso de Informática (Bacharelado) obteve o Parecer de Autorização nº 433/99 Conselho Estadual de Educação em 10/11/2000, o Decreto de Reconhecimento nº 1713/03 publicado no (D.O.E. em 13/08/2003) e adequação das diretrizes curriculares e mudança de nome de Informática para Ciência da Computação Parecer nº 446/05 do CEE em 05/08/2005 – Decreto n 1794/07 de 20/11/2007, o novo reconhecimento Decreto nº 7753 DOE 14/07/2010.

Para tanto, informamos que segue o Projeto Pedagógico protocolado sob nº 13.680.628-9, com as devidas alterações sugeridas pela Relatora Maria Arlete Rosa, do Conselho Estadual de Educação, através do OF. CES/SETI 90/15 de 11 de dezembro de 2015.

Solicitamos, ainda, autorização para implantar a nova grade no ano de 2017.

### **2. Mérito**

O curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado pela Fafiman, município de Mandaguari, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 118.

O processo foi convertido em diligência em 19/10/15 para a complementação de dados e anexação de documentos referentes à alteração do projeto político-pedagógico do curso, justificativa sobre a forma de atendimento à disciplina de Libras, conforme determina o Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11 e relação dos alunos ingressantes e concluintes dos últimos 05 (cinco) anos.

A instituição encaminhou o ofício nº 193/16, de 17/06/16, contendo as informações e documentos solicitados.

A disciplina de Libras foi incorporada à Matriz Curricular do curso proposta pela instituição.

A alteração do projeto político-pedagógico do curso está de acordo com a legislação vigente, porém deverá ser adequado aos termos das novas diretrizes curriculares determinadas pela Resolução CNE/CES nº 05, de 16/11/16, dentro do prazo fixado de 02 (dois) anos.

A instituição protocolou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 08/07/15, 01 (um) mês após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 7753/10, que expirou em 08/06/15, o que constitui grave irregularidade, considerando que o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo.



PROCESSO Nº 890/15

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari, mantida pela mesma, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/06/15 até 08/06/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR;

b) alteração do projeto político-pedagógico do curso, com carga horária de 3.210 (três mil e duzentas e dez) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES:

a) a adequação do projeto político-pedagógico do curso aos termos da Resolução CNE/CES nº 05, de 16/11/16, no prazo estabelecido na referida norma, devendo retornar a este Conselho para aprovação;

b) o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.





PROCESSO Nº 890/15

Na ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento do curso, a IES deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE